



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC  
Gerência de Compras - SETIC-GCOMP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC  
1.2. Unidade Demandante:  
1.2.1. Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF.  
1.2.2. Gerência/Núcleo: Gerência de Patrimônio - GAP.

### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874, de 26 de março de 2024, que regulamenta a aplicação da referida lei no Estado de Rondônia.  
2.2. A instrução processual tem como base o Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 9/2026/SETIC-CAF (72274948), o qual evidencia a necessidade da adequação estética e recuperação funcional dos sofás atualmente utilizados nos ambientes internos da SETIC.  
2.3. **Justificativa da Dispensa de Licitação**  
2.3.1. A presente aquisição enquadra-se na dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor total estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para compras de bens comuns.  
2.3.2. A utilização da Dispensa Eletrônica, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, garante a observância dos princípios da publicidade, da transparência e da busca pela proposta mais vantajosa. Por essa razão, a escolha do fornecedor será feita por meio de procedimento eletrônico, com ampla divulgação no sistema, assegurando a competitividade, a transparência, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público.  
2.3.3. Diante da economicidade, eficiência e interesse público, a alternativa de reforma/tapeçaria mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme "Demonstrativo comparativo das soluções levantadas", constante no Documento de Formalização de Demanda supramencionado.  
2.3.4. Assim, justifica-se a dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

### 3. DO OBJETO E OBJETIVO

- 3.1. **Do Objeto:**  
3.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma/tapeçaria de sofás pertencentes à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, contemplando substituição de revestimento por padrão na cor preta, aplicação de espumas e precintas elásticas para recuperação estrutural dos estofados, conforme padrão estético estabelecido pela SUGESP (70777947)  
3.2. **Do Objetivo:**  
3.2.1. O objetivo da contratação é promover a recuperação funcional, estética e estrutural dos sofás da SETIC, assegurando sua padronização visual, ampliação da vida útil e preservação do patrimônio público.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente processo de dispensa de licitação possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 5.1. Em observância ao disposto no Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2026, conforme Anexo da [Portaria nº 90/SETIC de 01 de janeiro de 2026](#), publicado no Diário Oficial do Estado/RO.

### 6. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para os itens desta aquisição será a abaixo designada em conformidade com a [Portaria nº 47 de 30 de março de 2026](#), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66, do dia 7 de abril de 2026, página 35- 37:

Tabela 01

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Frederico Nakahara Silva (*****414)	Luiz Henrique de França Soares (*****430)	Carlos Fernando Leal Cunha (*****399)

### 7. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

- 7.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação estética e recuperação funcional dos sofás atualmente utilizados nos ambientes internos da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – Setic.  
7.2. Conforme orientações da Gestão SETIC e diretrizes estabelecidas pela SUGESP, verificou-se a necessidade de padronização visual do mobiliário institucional, especialmente quanto à utilização da cor preta como padrão estético dos ambientes do Centro Político Administrativo – CPA, conforme definido na Instrução Normativa nº 10/2023/SUGESP (70777947).  
7.3. Atualmente, existem 20 (vinte) sofás em uso na SETIC com revestimentos em cores diversas da padronização pretendida, além de apresentarem desgastes decorrentes do uso contínuo, incluindo afundamento de assentos e deterioração do revestimento.  
7.4. Adicionalmente, a necessidade da contratação encontra respaldo no Relatório Fotográfico/Descritivo elaborado pela Gerência de Patrimônio – GAP (70759893 72961199 ), no qual foram identificados os 20 (vinte) sofás pertencentes ao patrimônio da SETIC, contendo informações relativas ao número de tombamento, localização física, quantitativo de lugares, coloração, estado de conservação e avarias observadas.  
7.5. O referido relatório evidencia que os mobiliários apresentam desgastes decorrentes do uso contínuo, tais como manchas acentuadas, afundamento estrutural, desgaste do revestimento, bem como ocorrência de botões esgarnizados ou parcialmente soltos em algumas unidades, comprometendo a estética, padronização visual e

conservação patrimonial dos ambientes institucionais.

7.6. Constatou-se ainda que parte significativa dos sofás possui estrutura física preservada, tornando viável e economicamente vantajosa a recuperação mediante serviços especializados de tapeçaria e substituição de revestimento, em detrimento da aquisição de novos mobiliários.

8. **DAS QUANTIDADES**

8.1. A estimativa das quantidades estão detalhadas na tabela abaixo.





Tabela 02

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	JUSTIFICATIVA
01	Reforma de sofá de 1 lugar	08	Und.	Serviço	<p>A definição da quantidade a ser contratada foi realizada com base no levantamento patrimonial e na quantidade de sofás atualmente existentes nas dependências da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, considerando aqueles que necessitam de serviços de reforma e recuperação estrutural em razão do desgaste decorrente do uso contínuo.</p> <p>A estimativa contemplou a totalidade dos estofados identificados em condições que demandam manutenção, visando garantir a padronização estética, a conservação do patrimônio público, a adequação das condições de uso e a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Superintendência.</p> <p>Dessa forma, a quantidade prevista para contratação mostra-se compatível com a demanda efetivamente constatada pela Administração, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e do planejamento das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p>
	Reforma de sofá de 2 lugares	10			
	Reforma de sofá de 3 lugares	02			

9. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

9.1. Os objetos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

Tabela 03

LOTE	ITEM	CATSER	MÓVEIS	FOTOS	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE MÓVEIS	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
01	01	17574	Sofá de 1 lugar		20.000.301	08	Unidade	20	<p><u>Reforma de Mobiliários</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão das espumas de todos os estofados, incluindo assentos em espuma D-45 e encostos em espuma D-33, com substituição ou complementação do material sempre que necessário, utilizando espuma de maior densidade, certificada e 100% poliuretano.</li> <li>Substituição do revestimento por material sintético/courvin, cor preta, conforme foto do material apresentado abaixo, mantendo o padrão de costura e acabamento originalmente existente nos mobiliários.</li> <li>Revisão estrutural dos pés dos sofás, com substituição quando necessário, observando</li> </ul>
					20.000.372				
					20.000.300				
					00.696.363				

05			00.696.352			
06			00.696.333			
07			20.000.302			
08			20.000.301			
09	17574	Sofá de 2 lugares		20.000.373	10	Unidade
10				00.200.289		
11				00.288.072		
12				20.000.304		
13				00.200.343		
14				000.696.463		

rigorosamente o mesmo modelo e as mesmas características técnicas do item original.

- Revisão da estrutura de madeira, com substituição de eventuais componentes danificados ou comprometidos, quando necessário.



15			00.288.106			
16			00.696.441			
17			000.230.823			
18			000.230.849			
19	17574	Sofá de 3 lugares 	20.000.305	02	Unidade	
20			00.220.851			

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de reforma e tapeçaria dos sofás pertencentes à SETIC, observando os seguintes requisitos mínimos:

10.1.1. Revisão das espumas de todos os estofados, incluindo assentos e encostos, com substituição ou complementação do material sempre que necessário, utilizando espuma de maior densidade, certificada e composta integralmente por poliuretano, de forma a eliminar afundamentos e restabelecer o conforto e a funcionalidade dos mobiliários;

10.1.2. Substituição integral do revestimento dos sofás por material sintético tipo courvin ou equivalente, na cor preta, observando o padrão de costura, acabamento e características estéticas originais dos mobiliários;

10.1.3. Revisão dos pés dos sofás, com substituição das peças que apresentem desgaste, avarias ou comprometimento estrutural, mantendo rigorosamente o mesmo modelo, dimensões e características técnicas dos componentes originais;

10.1.4. Revisão da estrutura interna de madeira dos sofás, com substituição ou reparo dos componentes que apresentem danos, desgaste excessivo ou comprometimento de sua capacidade estrutural;

10.1.5. Execução dos serviços por profissionais qualificados, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, assegurando a adequada recuperação estrutural, funcional e estética dos mobiliários;

10.1.6. Entrega dos sofás em perfeitas condições de uso, conservação e acabamento, observando o padrão visual estabelecido pela SUGESP.

10.2. Sustentabilidade

10.2.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública, especialmente:

10.2.1.1. Priorização da recuperação e reaproveitamento de bens patrimoniais existentes, evitando o descarte prematuro de mobiliários em condições de recuperação;

10.2.1.2. Redução da geração de resíduos decorrentes da substituição integral dos móveis por novos equipamentos;

10.2.1.3. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente espumas, revestimentos e demais materiais substituídos;

10.2.1.4. Utilização de materiais que apresentem durabilidade compatível com o uso institucional, contribuindo para a ampliação da vida útil dos bens;

10.2.1.5. Observância, pela contratada, das normas ambientais aplicáveis às suas atividades.

10.3. Garantia da Contratação

10.3.1. Considerando a natureza comum do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação, o reduzido risco de prejuízo à Administração e o valor estimado da contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. A exigência de garantia, neste caso, não se mostra necessária nem proporcional aos riscos envolvidos, podendo representar custo adicional sem benefício significativo para a Administração, razão pela qual sua dispensa atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 11.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e tapeçaria de sofás pertencentes à SETIC, visando à recuperação estrutural, funcional e estética dos mobiliários atualmente utilizados nas dependências da unidade.
- 11.2. A execução dos serviços compreenderá a substituição integral do revestimento dos sofás, padronizando-os na cor preta, conforme orientação estética estabelecida pela SUGESP, bem como a aplicação e/ou substituição de espumas e precintas elásticas necessárias à recomposição da estrutura e do conforto dos estofados. Também poderão ser realizados ajustes, reparos e reforços estruturais indispensáveis à plena recuperação dos móveis, garantindo melhores condições de uso, ergonomia, durabilidade e conservação patrimonial.
- 11.3. A solução adotada busca restabelecer as condições adequadas de utilização dos sofás já pertencentes ao patrimônio da Administração Pública, apresentando-se como medida mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e sustentável, uma vez que possibilita o reaproveitamento dos bens existentes, reduzindo custos com aquisição de novos mobiliários e minimizando o descarte de materiais.
- 11.4. Além disso, a contratação permitirá a padronização visual dos ambientes institucionais da SETIC, promovendo melhor apresentação estética, maior conforto aos usuários e adequação dos mobiliários ao padrão institucional definido pela Administração.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE

- 12.1. A contratação dos serviços de reforma de 20 (vinte) sofás em lote único justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais, acabamentos, cores, especificações técnicas e qualidade dos serviços executados, garantindo uniformidade estética e funcional de todo o mobiliário.
- 12.2. A execução por uma única empresa possibilita maior controle e acompanhamento contratual, reduzindo riscos de divergências na qualidade dos serviços, incompatibilidades entre materiais utilizados e atrasos decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.
- 12.3. Além disso, o agrupamento em lote único promove ganhos de escala, otimização logística para coleta e entrega dos móveis, simplificação dos procedimentos de fiscalização e gestão contratual, bem como maior eficiência administrativa, resultando em economicidade para a Administração.
- 12.4. Ressalta-se que o objeto apresenta natureza comum e integrada, sendo técnica e economicamente recomendável sua execução por um único contratado, sem prejuízo à competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade operacional para atender integralmente à demanda.
- 12.5. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento em lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, mostrando-se a solução mais adequada para a contratação dos serviços de reforma dos 20 (vinte) sofás.

## 13. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

### 13.1. Do Local:

- 13.1.1. A CONTRATADA deverá retirar e entregar os itens na SETIC, localizada na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 - Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:30 horas.
- 13.1.2. Qualquer solicitação feita à SETIC, referente a aquisição, deverá ser encaminhada à Gerência Administrativa, por meio do telefone (69) 3212-9525/3212-9512/3212-9505 - ou pelo e-mail [gcom@setic.ro.gov.br](mailto:gcom@setic.ro.gov.br)/[administrativo@setic.ro.gov.br](mailto:administrativo@setic.ro.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 12:30 horas.
- 13.1.3. Caso existam outros documentos, além das notas fiscais, estes poderão ser encaminhados para o e-mail [gcom@setic.ro.gov.br](mailto:gcom@setic.ro.gov.br).

### 13.2. Dos Prazos:

- 13.3. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

### 13.4. Das condições de recebimento e da forma de entrega:

- 13.5. Os itens deste Termo de Referência serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, devidamente designados para esse fim, nas seguintes condições:
- 13.5.1. **Provisoriamente:** a partir da entrega, no prazo de **10 (dez) dias**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 13.5.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório. Na hipótese de verificação no que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.6. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.7. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, bem como estará sujeita às penalidades cabíveis;
- 13.8. Os serviços deverão ser entregues conforme quantidades e especificações constantes da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 13.9. O proponente vencedor obrigará-se a fornecer todo o objeto adquirido, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado como irregular ou desconforme.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:
- 14.1.1. SETIC - 11.007.04.122.1015.2087, Natureza da despesa: 33.90.39, Fonte de recurso: 1500.

## 15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 15.1. O valor total estimado para a aquisição pretendida corresponde ao montante de R\$ 20.057,80 (vinte mil cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1. Da Contratante:

- 16.1.1. Além dos encargos determinados neste Termo de Referência, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, também se incluem:
- 16.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços constantes neste Termo de Referência por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 16.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 16.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços realizados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte do serviço a que se referirem;
- 16.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 16.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 16.1.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

- 16.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem o contrato mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 16.1.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório;
- 16.1.11. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

**16.2. Da Contratada/Fornecedor:**

- 16.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei (independente de transcrição), a CONTRATADA deverá, :
- 16.2.2. Executar os serviços na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 16.2.3. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 16.2.4. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido em que se verifiquem vícios ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a SETIC, no prazo de 10 (dez) dias;
- 16.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, devolução, ou extravio do material tais como: fretes, tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas referentes resultantes da execução do contrato, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;
- 16.2.6. Notificar a Contratante, através de Justificativa Circunstanciada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega no prazo estipulado, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 16.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 16.2.8. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Termo de Referência;
- 16.2.9. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;
- 16.2.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
- 16.2.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, sendo os mesmos, objeto de exame da Assessoria Jurídica;
- 16.2.12. Dar integral cumprimento a sua proposta;
- 16.2.13. Recolher aos cofres da Setic, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 16.2.14. Declarar que se compromete a informar a SUPERVIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 16.2.15. Empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional **deverão** apresentar declaração específica de enquadramento, conforme modelo constante no Anexo II da Instrução Normativa nº 10/2025/SEFIN-COTES, a fim de comprovar tal condição e assegurar o correto tratamento tributário, nos termos da legislação vigente;
- 16.2.16. Na hipótese de a empresa não ser optante pelo Simples Nacional, haverá retenção do Imposto de Renda (IR), que deve ser destacado na Nota Fiscal, conforme disposições da Instrução Normativa nº 10/2025/SEFIN-COTES e demais normas aplicáveis.
- 16.2.17. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

**17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, vedada a antecipação, após a apresentação da fatura, com o recebimento do Fiscal do Contrato e o aceite do Gestor do Contrato em conformidade com os prazos legais;
- 17.2. Caberá à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços/materiais efetuados o memorial de cálculo da fatura;
- 17.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;
- 17.4. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços/materiais, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 17.5. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:
- 17.5.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Setic, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;
- 17.5.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;
- 17.5.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;
- 17.5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação necessária), conforme o art.190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- 17.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;
- 17.5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 17.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 17.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
- 17.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;
- 17.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 17.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

17.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

17.12. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a Setic;

17.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

17.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

17.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

17.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

17.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

17.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

17.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

17.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e **Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.**

17.22. Na hipótese de não apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar quanto à possibilidade de compensação entre eventuais créditos e débitos existentes. Caso haja interesse na compensação, os autos deverão ser encaminhados ao órgão fazendário competente para análise e adoção das providências cabíveis. Em se tratando de débito inscrito em dívida ativa, deverá ser realizada prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 188, §3º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 18. DA HABILITAÇÃO

### 18.1. Da habilitação jurídica:

18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

18.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 18.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:

18.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.3.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente.

18.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

18.3.8. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

### 18.4. Qualificação Econômico-Financeira:

18.4.1. Justificativa para a não exigência de qualificação econômico-financeira:

18.4.1.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para definir as exigências de habilitação, devendo observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto contratado, bem como a mitigação de riscos da contratação.

18.4.1.2. Conforme orientações do Tribunal de Contas da União ([Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União, 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência, 2025, p. 606-616](#)), a Administração deve evitar a imposição de requisitos e índices que não sejam usualmente adotados pelo mercado, especialmente quando incompatíveis com a complexidade da contratação.

18.4.1.3. No presente caso, considerando a natureza do objeto, caracterizado por prestação de serviço não continuado, de natureza comum, e baixa complexidade de execução, bem como o reduzido risco de inadimplemento contratual, entende-se não ser necessária a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira.

18.4.1.4. Dessa forma, não serão exigidos balanços patrimoniais, demonstrações contábeis ou certidão negativa de recuperação judicial, por se tratarem de requisitos desproporcionais ao objeto e ao risco envolvido na contratação.

18.4.1.5. A verificação da capacidade do fornecedor será realizada de forma simplificada, por meio da análise de sua regularidade fiscal e jurídica, bem como mediante consultas a bases oficiais disponíveis.

#### 18.5. **Qualificação Técnica:**

18.5.1. Com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de reforma, recuperação, tapeçaria ou manutenção de estofados, sofás ou mobiliários similares.

18.5.2. O atestado deverá conter informações que permitam identificar o emitente, o fornecedor e o objeto fornecido, evidenciando o cumprimento das obrigações assumidas, devendo ser assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação do assinante (nome completo e cargo/função).

#### 18.6. **Declarações, conforme inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21:**

18.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

18.6.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.6.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 18.7. **Declarações:**

18.7.1. Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.7.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.7.3. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos do órgão ou entidade contratante;

18.7.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);

18.7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando cabível (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

18.7.6. Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável;

18.8. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais para verificação de impedimentos de contratar com o Poder Público, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) e o sistema da Controladoria-Geral do Estado (CAGEFIMP) ou equivalente. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado ou desclassificado, conforme a fase do procedimento.

18.9. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

18.10. Adicionalmente, a Administração poderá realizar consultas em outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões com o objetivo de verificar a existência de pendências que possam inviabilizar a aquisição/contratação com o(s) fornecedor(es) vencedor(es).

#### 18.11. **No caso de Pessoa Física deverá apresentar as seguintes documentações, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021:**

18.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.11.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.11.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

18.11.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

18.11.5. Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

18.11.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.11.7. O cadastramento da pessoa física no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) é obrigatório.

18.12. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

18.13. Adicionalmente, a Administração poderá realizar consultas em outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões com o objetivo de identificar possíveis pendências que possam inviabilizar a aquisição/contratação com o(s) fornecedor(es) vencedor(es).

### 19. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

19.1. A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

19.2. Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

19.3. Poderão ser apresentados portfólio, fotografias de serviços executados ou documentação equivalente, quando solicitado pela Administração;

19.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

19.5. A proposta deverá conter descrição do serviço/material observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço/material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;

19.6. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

19.7. Conforme o art. 2º, § 3º do Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro 2007, nas transações realizadas por órgãos da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem a incidência do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

19.8. No caso de pessoa física deve, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração nos termos dos Artigo 5º, Inciso III da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

### 20. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

20.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência;

- 20.2. As propostas serão submetidas à SETIC, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas;
- 20.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer;
- 20.4. Deve constar *prospecto/folder/catálogo/encarte/folheto técnico em português ou links* oficiais que os disponibilizem, onde constem as imagens dos itens pretendidos e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, se for o caso;
- 20.5. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 20.6. O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 20.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o acima disposto.

## 21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1. A aquisição ocorrerá via DISPENSA ELETRÔNICA, em instrução de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II, Lei 14.133/2021).
- 21.2. Sendo o critério de seleção de fornecedor o julgamento pelo menor preço por lote.
- 21.3. Justifica-se a presente forma e critério de seleção do fornecedor por ser a forma mais viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico, considerando a natureza dos itens e a necessidade de compatibilidade entre seus componentes. Esse critério proporciona eficiência logística, padronização, agilidade no atendimento da demanda pública, além de contribuir para a redução de custos administrativos e a otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 22. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 22.1. Não será exigida a apresentação de amostra para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de reforma de 20 (vinte) sofás, cuja avaliação de conformidade será realizada por ocasião da execução e do recebimento dos serviços, com base nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.2. A qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados será verificada pela fiscalização contratual, podendo ser rejeitados aqueles que não atendam às condições e aos requisitos definidos neste instrumento.

## 23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 23.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura contratual.
- 23.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis da comunicação ao fornecedor.
- 23.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme a natureza e as características da contratação.

## 24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na [Portaria nº 18 de 16 de janeiro de 2026, publicada em 20 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 13 - 17](#);
- 24.2. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- 24.3. A gestão do contrato será executada pelos servidores designados na [Portaria n.º 7 de 13 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do estado de Rondônia, edição n.º 9, página 101](#).
- 24.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## 25. DAS SANÇÕES

- 25.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163 da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;
- 25.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 25.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/21:
- "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)."
- 25.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 25.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais, conforme a tabela abaixo. Importante frisar que a referida tabela elenca apenas as principais situações, não eximindo a contratada de outras que possam surgir e que não estejam previstas, conforme o caso:

Tabela 04

Item	Descrição da Infração:	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Inexecução total do contrato;	10	10 %

Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\* INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA DO CONTRATO.**

- 25.5.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 25.5.2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 25.5.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 25.5.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 25.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 25.5.6. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 25.5.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 25.5.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 25.5.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.5.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 25.5.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;
- 25.5.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 25.5.10. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
- 25.5.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**26. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 26.1. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade de parcelamento do objeto referente à contratação de empresa especializada para reforma de 20 (vinte) sofás pertencentes a esta Administração.
- 26.2. Após análise, concluiu-se pela **não adoção do parcelamento**, tendo em vista que os serviços possuem natureza comum e características homogêneas, sendo recomendável sua execução por uma única empresa especializada, de modo a garantir a padronização dos materiais utilizados, da mão de obra empregada e da qualidade do acabamento dos móveis.
- 26.3. Ademais, a divisão do objeto em parcelas não se mostra técnica nem economicamente vantajosa, uma vez que poderia gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de aumentar custos administrativos e comprometer a uniformidade dos serviços prestados.
- 26.4. Ressalta-se que o objeto pode ser executado integralmente por empresas do ramo, sem restrição à competitividade, não havendo prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 26.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**27. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP**

- 27.1. O Decreto Estadual 28.874/2024, em seu Art. 89 versa que nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.
- 27.2. O tratamento diferenciado às ME's/EPP's, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas para fins de fruição dos benefícios dispostos.
- 27.3. Assim, tendo em vista que esta pretensa aquisição se trata de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Inciso II do art. 75, da Lei 14.133, bem como em atendimento ao Art. 48, II, da Lei Complementar 123/06, os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 27.4. Aplica-se ainda, no que couber, o Decreto Estadual 21.675/2017, o qual regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

**28. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

- 28.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da pretendida contratação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.
- 28.2. A ausência de consórcio e cooperativa não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
- 28.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

**29. GARANTIA**

- 29.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Administração.
- 29.2. A Contratada deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.
- 29.3. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.
30. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
- 30.1. Fica vedado a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade dos serviços a serem executados.
31. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- 31.1. Em observância ao Art. 18 da Lei 14.133/2021 esclarecemos para os devidos fins que o presente processo não possui contratações interdependentes e/ou correlatas.
32. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- 32.1. Considerando que o presente processo não tem por objeto a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, não se aplica à presente aquisição a obrigatoriedade de apresentação junto à proposta de planilha de decomposição de custos e formação de preço, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.
33. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**
- 33.1. A execução dos serviços de reforma dos 20 (vinte) sofás poderá gerar impactos ambientais, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos provenientes da substituição de materiais como tecidos, espumas, madeiras, metais, colas e demais componentes utilizados na recuperação dos bens.
- 33.2. Poderão também ocorrer impactos decorrentes do uso de insumos químicos, tais como adesivos, solventes e produtos de limpeza, os quais exigem manejo adequado para evitar riscos de contaminação ambiental.
- 33.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), responsabilizando-se pela adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, por meio de empresas devidamente licenciadas, quando aplicável.
- 33.4. É vedado o descarte de resíduos em locais não autorizados pelos órgãos ambientais competentes.
- 33.5. A fiscalização contratual poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando cabível e pertinente à natureza dos materiais descartados.
- 33.6. Deverá ser priorizada, sempre que técnica e economicamente viável, a redução, reutilização e reciclagem de materiais, bem como o emprego de insumos com menor impacto ambiental.
- 33.7. O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência e no contrato sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
34. **DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**
- 34.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será admitida a participação de pessoa física na presente contratação direta.
- 34.2. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviço de reforma de 20 (vinte) sofás, compreendendo atividades de tapeçaria, substituição de revestimentos, reparos estruturais e demais serviços correlatos, verifica-se que sua execução não exige, necessariamente, a constituição de pessoa jurídica.
- 34.3. Trata-se de serviço de natureza comum, passível de execução por profissional autônomo devidamente qualificado, desde que demonstre capacidade técnica e operacional compatível com as exigências da contratação.
- 34.4. A admissão de pessoas físicas visa ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da comprovação dos requisitos de habilitação e da adequada execução contratual.
35. **DO FORO**
- 35.1. Caso não seja possível a resolução pacífica de alguma questão, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
36. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 36.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 36.2. Mais informações poderão ser solicitadas pelos telefones (69) 3212-9525/3212-9512/3212-9505 (de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30), setor SETIC-GCOMP ou através do E-mail: gcom@setic.ro.gov.br ou administrativo@setic.ro.gov.br.
37. **ANEXOS**
- 37.1. **ANEXO I - SAMS (73296285)**

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

**ANDRÉIA ALFAIA DE ALMEIDA**

Assessora

Revisão e Validação

**CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA**

Gerente de Compras

**ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO**

Gerente de Patrimônio

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

[Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024](#)

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 24/06/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA, Assessor**, em 24/06/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, Gerente**, em 24/06/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 24/06/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72551053** e o código CRC **1269C32F**.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC  
Gerência de Compras - SETIC-GCOMP

**SAMS**

<b>N.º Processo: 0070.000310/2026-48</b>								
<b>Unidades Orçamentárias:</b> Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.								
<b>Dotação Orçamentária:</b> SETIC - 11.007.04.122.1015.2087, Natureza da despesa: 44.90.52, Fonte de recurso: 1500.								
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma/tapeçaria de sofás pertencentes à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, contemplando substituição de revestimento para padrão na cor preta, aplicação de espumas e precintas elásticas para recuperação estrutural dos estofados								
<b>Lote 01</b>								
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	QUANTIDADE TOTAL DE MÓVEIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17574	Sofá de 1 lugar	20.000.301	Serviço	08	20		
2			20.000.372	Serviço				
3			20.000.300	Serviço				
4			00.696.363	Serviço				
5			00.696.352	Serviço				
6			00.696.333	Serviço				
7			20.000.302	Serviço				
8			20.000.301	Serviço				
9		20.000.373	Sofá de 2 lugares	Serviço	10			
10		00.200.289		Serviço				
11		00.288.072		Serviço				
12		20.000.304		Serviço				
13		00.200.343		Serviço				
14		000.696.463		Serviço				
15		00.288.106		Serviço				
16		00.696.441		Serviço				
17		000.230.823		Serviço				
18		000.230.849		Serviço				
19		20.000.305	Sofá de 3 lugares	Serviço	02			
20		00.220.851		Serviço				
<b>Carimbo CNPJ:</b>		<b>Data:</b>	<b>Telefone:</b>		<b>Valor total da proposta:</b>			
		<b>Banco:</b>	<b>Assinatura:</b>		<b>Validade da proposta:</b>			
		<b>Agência:</b>						
		<b>C/C:</b>						
<b>Responsável pela cotação do órgão:</b>								
<b>Nome:</b>								
<b>Matrícula:</b>								



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 24/06/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73296285** e o código CRC **F031A26A**.